

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO



Estado do Paraná

**Inexigência de
Licitação nº 006/2024**

Prestação de serviço
de treinamento de
servidores

(43) 3259-2217

Av. Antonio Brandão de Oliveira, 599, Jataizinho, PR, 86210-000
www.jataizinho.pr.leg.br / e-mail: camara@jataizinho.pr.leg.br



-D E S P A C H O-

REF.: Requerimento de Diária para Treinamento/Capacitação

1. Documentos protocolados em data de 22/04/2024, de autoria dos Vereadores Maurílio Martielho, Reginaldo Aparecido da Silva e Luciano Tarosso, protocolado sob o nº /2024;
2. Determino a autuação do processo;
3. Autorizo a realização do treinamento/capacitação, se satisfeitas as exigências legais;
4. Encaminhe-se à Advogada para análise e emissão de parecer jurídico;
5. Cumpra-se.

Jataizinho, PR, 22 de abril de 2024.


-LAÉRCIO FERNANDES QUITÉRIO-
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO,

-REQUERIMENTO DE DIÁRIA-

Senhor Presidente,

Os Vereadores que o presente subscreve, vem mui respeitosamente à presença de V. Exa., requerer que sejam concedidas, nos termos da Resolução nº. 003, de 25 de março de 2014, **3 e ½ (três e meia)** diárias, para dar cobertura às despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, conforme descrição abaixo:

Data da viagem:

Ida **23/04/2024** – Volta **26/02/2024**

Hora da saída **14h00**– Hora do retorno **18h00**

Município:

Curitiba, PR

Motivo da viagem:

Participação no treinamento “Competência para Julgamento das Contas dos Prefeitos”, a ser ministrado pelo Instituto Banking Brasil.

Desde já, o subscritor se compromete a apresentar prestação de contas, conforme determinações constantes na Resolução nº. 003/2014.

Câmara Municipal de Jataizinho, aos **19 (dezenove)** dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

MAURÍLIO MARTIELHO

Vereador

REGINALDO APARECIDO DA SILVA

Vereador

LUCIANO TAROSSO

Vereador



Câmara Municipal de Jataizinho - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 17/04/2024



Esfera:

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG./ APL/ DES/ DET)

Valor autorizado Valor atualizado Líquido empenhado

Página: 1 Saldo atual

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG./ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	1.770.000,00	1.770.000,00	424.105,79	1.345.894,21
01001.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	1.770.000,00	1.770.000,00	424.105,79	1.345.894,21
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.130.000,00	1.130.000,00	267.123,73	862.876,27
00010 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)				
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	180.000,00	180.000,00	15.750,70	164.249,30
00020 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)				
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
00030 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)				
3.1.90.52.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00060 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)				
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00	60.000,00	10.066,83	49.933,17
00070 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)				
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00	2.000,00	141,20	1.858,80
00090 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)				
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00	50.000,00	11.853,14	38.146,86
00090 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
00100 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)				
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
00110 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)				
3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00	1.800,00	0,00	1.800,00
00120 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)				
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	2.000,00	930,00	1.070,00
00130 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)				
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
00140 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86.000,00	86.000,00	36.316,60	49.683,40
00150 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)				
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	70.000,00	70.000,00	52.602,26	17.397,74
00160 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)				
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.000,00	30.000,00	4.682,40	25.317,60
00040 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)				
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
00170 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)				
3.3.90.49.00.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE	24.000,00	24.000,00	3.416,39	20.583,61
00050 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)				

Emitted por: CARLOS MASSANORI MORIMOTO, na versão: 5534.0

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

17/04/2024 11:31:07



Equilíbrio

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORIG/ APU/ DES/ DET)

Câmara Municipal de Jataizinho - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 17/04/2024



Valor autorizado Valor atualizado Líquido empenhado

Página: 1

Saldo atual

001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO		1.770.000,00	1.770.000,00	424.105,79	1.345.894,21
01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO		1.770.000,00	1.770.000,00	424.105,79	1.345.894,21
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
00010	E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.130.000,00	1.130.000,00	267.123,73	862.876,27
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					
00020	E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00	180.000,00	15.750,70	164.249,30
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
00030	E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.1.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
00060	E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					
00070	E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	60.000,00	10.066,83	49.933,17
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR					
00080	E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	141,20	1.858,80
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL					
00090	E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	11.863,14	38.136,86
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
00100	E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
00110	E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
00120	E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	1.800,00	0,00	1.800,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
00130	E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	930,00	1.070,00
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					
00140	E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
00150	E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	86.000,00	86.000,00	36.316,60	49.683,40
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA					
00160	E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	70.000,00	52.602,26	17.397,74
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					
00040	E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	4.692,40	25.317,60
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
00170	E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.49.00.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE					
00050	E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00	24.000,00	3.416,39	20.583,61

Emitido por: CARLOS MASSANORI MORIMOTO, na versão: 5534 d

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

17/04/2024 11:31:07



CURSO E TREINAMENTO



COMPETÊNCIA PARA JULGAMENTO DAS CONTAS DOS PREFEITOS.

Curso direcionado aos servidores e agentes públicos que procuram entender a necessidade de capacitação nesta área, como Advogado, Assistente Administrativo, chefes, assessores, Diretores, Secretários e Vereadores.

24/04
à 26/04

DIA 24/04
13:30 ÀS 14:00H.
INSCRIÇÃO E ENTREGA DE MATERIAIS

HOTEL NIKKO
Rua Batão do Rio Branco, 546
(41) 2105-1808

CURITIBA- PR

DIA 25/04
08:30 ÀS 11:30H.
QUEM TEM COMPTÊNCIA PARA JULGAMENTO DOS PREFEITOS?

- QUEM JULGA AS CONTAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL?
- QUEM JULGA O PREFEITO CONTRA CRIME DOLOSO CONTRA A VIDA?
- QUEM JULGA PREFEITO E VEREADOR?
- QUEM JULGA CRIME DE RESPONSABILIDADE DOS PREFEITOS?
- QUEM JULGA VEREADOR POR CRIME DE RESPONSABILIDADE?

(43) 99127-1009
 (43) 99123- 5167



DIA 25/04
13:30 ÀS 17:00H.

ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL

O SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS PARA A LEGISLATURA DE 2024/28

VALORIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL, COMISSÃO DE ÉTICA E CIDADANIA

AS EMENDAS CONSTITUCIONAIS E A INTERPRETAÇÃO DO STF E O IMPACTO NA LEI ORÇÂNICA DO MUNICÍPIO

EFEITO DA PROMULGAÇÃO DA EC 59/09 NO DIA A DIA DA CÂMARA MUNICIPAL

ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS COM O PRINCÍPIO DA SIMETRIA CONSTITUCIONAL

COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE A LEI ORÇÂNICA E O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL

A REGULAMENTAÇÃO DO PROTOCOLO PARA A TRAMITAÇÃO DE MATÉRIAS

DIA 26/04
08:30 ÀS 10:30H.

- Mesa redonda;
- Encerramento e entrega de certificados;

INVESTIMENTO: R\$ 1.790,00

Agência: 1243-2

C/corente: 91029-5

PIX: 49.252.560/0001-22

Banco do Brasil



Eduardo Jansen
Formado em Direito
Especialista em
Gestão Pública



Felipe S. Almeida
Formado em Direito
Especialista em
Direito Público

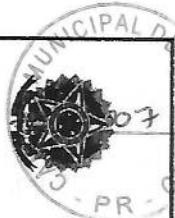
www.institutorankingbrasil.com.br

CNPJ 49.252.560/0001-22

(43) 99127-1009

(Sidney C. do Nascimento)

17 à 19
de Abril



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.252.560/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/01/2023
NOME EMPRESARIAL IRB PALESTRAS E EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IRB PALESTRAS E EVENTOS		
PORTO ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FERNANDES DE BARROS	NÚMERO 1700	COMPLEMENTO CASA 03 ANDAR TR COND SAINT PAUL CONJUNTO
CEP 80.040-450	BAIRRO/DISTRITO HUGO LANGE	MUNICÍPIO CURITIBA
ENDEREÇO ELETRÔNICO RANKINGBRASIL@PROTON.ME	TELEFONE (41) 9143-1124 / (0000) 0000-0000	UF PR
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

22/04/2024-09:27

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/04/2024 às 09:27:18 (data e hora de Brasília).



about:blank

Página: 1/1

about:blank

2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IRB PALESTRAS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 49.252.560/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:36:42 do dia 30/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2024.

Código de controle da certidão: **FDD3.EEAD.E089.C3CB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032611287-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **49.252.560/0001-22**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 11.237.223
CNPJ: 49.252.560/0001-22
Nome: IRB PALESTRAS E EVENTOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 09:47 do dia 22/04/2024.
Código de autenticidade da certidão: FBE48ECF8FB24FA56A815F00CAE6C045B0
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 21/07/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRB PALESTRAS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.252.560/0001-22

Certidão nº: 2375969/2024

Expedição: 10/01/2024, às 10:43:27

Validade: 08/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRB PALESTRAS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.252.560/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 49.252.560/0001-22
Razão Social: IRB PALESTRAS E EVENTOS LTDA
Endereço: R FERNANDES DE BARROS 1700 CS 03 CJ SAINT PAUL / HUGO LANGE / CURITIBA / PR / 80040-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2024 a 05/05/2024

Certificação Número: 2024040602182474432817

Informação obtida em 22/04/2024 09:12:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Consulta de Impedidos de Licitar

PJ: 49252560000122

NHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/04/2024 09:38:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IRB PALESTRAS E EVENTOS LTDA**
CNPJ: **49.252.560/0001-22**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

IRB PALESTRAS E EVENTOS LTDA.

CONTRATO SOCIAL



ELENILSE DE ALMEIDA FERREIRA, brasileira, empresária, separada judicialmente, nascida em 15 de outubro de 1975, natural de Campo Largo, PR, residente e domiciliada no município de Campo Largo, estado do Paraná, à travessa Miguel Czelusniak, 72, bloco 02, apartamento 201, CEP 83.602-165, portadora da carteira de identidade RG 8.061.727-5, SSP-PR, inscrita no CPF do Ministério da Fazenda sob o número 924.753.889-00, **CARMEN MARIA MONTEIRO FULGENCIO**, brasileira, empresária, viúva, nascida em 16 de junho de 1954, natural de Assaí, PR, residente e domiciliada no município de Curitiba, estado do Paraná, à rua Emílio Cornelsen, 198, apartamento 103, bairro Ahu, CEP 80.540-220, portadora da carteira de identidade RG 917.298-0, SSP-PR, inscrita no CPF do Ministério da Fazenda sob o número 223.051.579-91 e **MAYARA CHRISTINA CHAVES**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 20 de janeiro de 1995, natural de Curitiba, PR, residente e domiciliada no município de Curitiba, estado do Paraná, à avenida Paraná, 1251, apartamento 0132, bairro Cabral, CEP 80.035-130, portadora da carteira de identidade RG 10.530.469-2, SSP-PR, inscrita no CPF do Ministério da Fazenda sob o número 097.395.429-99, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade empresária limitada, que será regida pelo artigo 1052 da lei 10.406 de 2002 e de acordo com as seguintes cláusulas:

cláusula primeira: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada, adotarà o nome empresarial de **IRB PALESTRAS E EVENTOS LTDA.**

parágrafo único: A sociedade adotará o nome fantasia **IRB INSTITUTO RANKING BRASIL.**

cláusula segunda: A sociedade limitada terá sua sede social à rua Fernandes de Barros, 1700, casa 03, bairro Hugo Lange, CEP 80.040-450, podendo



IRB PALESTRAS E EVENTOS LTDA. CONTRATO SOCIAL

estabelecer filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação da administração.

cláusula terceira: A sociedade limitada tem por objeto social a prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 8599-6/04) e, também, a prestação de serviços de organização e promoção de congressos, convenções, conferências e exposições comerciais e profissionais, incluindo ou não o fornecimento de pessoal (CNAE 8230-0/01).

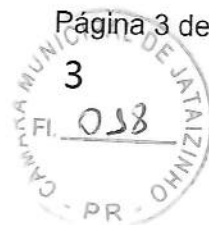
cláusula quarta: A sociedade limitada iniciará suas atividades a partir do registro deste contrato na Junta Comercial do estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

cláusula quinta: O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente nacional do país e estando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	%	Capital R\$
ELENILSE DE ALMEIDA FERREIRA	5.000	33,33	5.000,00
CARMEN MARIA MONTEIRO FULGENCIO	5.000	33,33	5.000,00
MAYARA CHRISTINA CHAVES	5.000	33,33	5.000,00
TOTAL	15.000	100,00	15.000,00

parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas de capital, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social, em conformidade com o artigo 1.052 da lei 10.406 de 2002.

IRB PALESTRAS E EVENTOS LTDA.
CONTRATO SOCIAL



cláusula sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos outros sócios, ficando assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição.

cláusula sétima: A administração da sociedade será exercida, isoladamente, pela sócia **MAYARA CHRISTINA CHAVES**, já qualificada, com poderes e atribuições de sócia administradora.

parágrafo primeiro: Aos administradores da sociedade limitada compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior, perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele.

parágrafo segundo: Faculta-se aos sócios administradores, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo estar especificados no instrumento de mandato todos os atos e operações que poderão praticar, bem como a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

IRB PALESTRAS E EVENTOS LTDA.
CONTRATO SOCIAL



cláusula oitava: Os sócios administradores poderão fixar retirada mensal, a título de "pró-labore", com observância das disposições regulamentares pertinentes.

cláusula nona: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade, conforme previsão do texto do artigo 1.011, parágrafo 1, do código civil, lei número 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

cláusula décima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apuradas, na proporção de sua participação na sociedade.

parágrafo único: Fica a sociedade limitada autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, desde que observadas as disposições legais, podendo inclusive distribuir os resultados, se houver e se for de interesse dos sócios, restando a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

cláusula décima primeira: A sociedade limitada constituída declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.



IRB PALESTRAS E EVENTOS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

cláusula décima segunda: Fica eleito o foro da Curitiba, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por fim, lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes, que assinam o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 03 de janeiro de 2023.

ELENILSE DE ALMEIDA FERREIRA

CARMEN MARIA MONTEIRO FULGENCIO

MAYARA CHRISTINA CHAVES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IRB PALESTRAS E EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09739542999	MAYARA CHRISTINA CHAVES
22305157991	CARMEM MARIA MONTEIRO FULGENCIO
92475388900	ELENILSE DE ALMEIDA FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2023 12:08 SOB Nº 41211286897.
PROTOCOLO: 228358159 DE 19/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300777340. CNPJ DA SEDE: 49252560000122.
NIRE: 41211286897. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/01/2023.
IRB PALESTRAS E EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1.º Andar – Centro – Caixa Postal 11
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98
E-mail: camarajacarezinho@gmail.com – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.510.404/0001-98, **ATESTA** para os devidos fins, que contratou com a empresa IRB PALESTRAS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.252.560/0001-22, sito à Rua Fernandes de Barros, nº 1700, bairro Hugo Lange, no Município de Curitiba/PR, satisfatória e qualitativamente a empresa para desenvolvimento de atividades de capacitação, seleção e treinamento de Vereadores(as) e Servidores(as) Públicos.

Por ser verdade, firmamos o presente Atestado.

Jacarezinho/PR, 27 de março de 2024.


JOSÉ IZAIAS GOMES – “ZOLA”
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná – CNPJ 00.380.488/0001-20

Parecer Jurídico n.º 007/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Inexigibilidade de licitação

Destinatário: Presidente da Câmara Municipal de Jataizinho

EMENTA: Inexigibilidade de licitação. Artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133 de 2021. Serviço técnico. Aperfeiçoamento de pessoal. Orçamento. Disponível. Valor aceitável. Habilitação técnica e jurídica. Presente. Legalidade. Ressalva. Fundamentação. Concessão de diária

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação, autuado sob n.º 007/2024, com fundamento no artigo 74, III, alínea "f", da Lei n.º 14.133 de 2021, para a capacitação dos vereadores Reginaldo Aparecido da Silva, Maurílio Martielho e Luciano Tarosso, no curso "**Competência para julgamento das contas dos prefeitos**", nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2024, na cidade de Curitiba/PR (fls. 002 e 006/007).

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Constituição Federal de 1988 estabelece que, em regra, o Poder Público está obrigado a efetuar suas contratações por meio de licitação, ressalvados os casos especificados em lei (art. 37, inciso XXI).

A excepcionalidade garantida pelo constituinte pode ser encontrada na Lei n.º 14.133 de 2021, que traz as hipóteses de **licitação dispensada, dispensável (dispensa) e inexigível.**



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná – CNPJ 00.380.488/0001-20

A licitação na modalidade dispensada decorre do artigo 76, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/21, e escapam à discricionariedade administrativa.

Já nas duas últimas hipóteses, a diferença básica está no fato de que, **na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação, de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração.**

Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração. A licitação é, portanto, inviável¹.

No caso em apreço, o objeto a ser contratado por esta Casa se aproxima da inexigibilidade de licitação, a qual se encontrada regulamentada pelo artigo 74, III, alínea “f”, da Lei n.º 14.133 de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...);

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...);

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...).

O Tribunal de Contas da União já decidiu reiteradas vezes que a despesa com a participação de agentes públicos em cursos de capacitação não exige licitação, conforme processo Teu -DC-0439-27/98-P e publicação DOU de os.02.2010, s.

¹ DI PIETRO, Maria Sylvania Zanella. Direito Administrativo. 29.º edição, pág. 433.



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná – CNPJ 00.380.488/0001-20

1, p. 99., em razão da inviabilidade de competição e na presença dos requisitos caracterizadores: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada.

O Tribunal de Contas do Paraná também tem se manifestado sobre o tema em várias ocasiões, inclusive, inexigindo a licitação para contratações desse objeto, como se pode verificar pelos processos nº 144533/13 (acórdão nº 939/13) e nº 992236/14 (acórdão nº 6847/14).

Da análise dos autos (fls. 007), verifica-se que a contratação será formalizada pela quantia de **R\$ 1.790,00 (mil, setecentos e noventa reais)**, em patamar razoável quando comparado com outros cursos disponíveis no mercado².

Assim, pode-se afirmar que o *quantum* cobrado pela inscrição do curso está em patamar aceitável, o que afasta a alegação de superfaturamento.

Ainda vale destacar que os palestrantes possuem formação compatível com o tema que será abordado ao longo do evento (fls. 006), o qual, inclusive, não guarda similaridade com os cursos já realizados pelos vereadores requerentes³.

Nos autos consta a disponibilidade financeira e orçamentária da Câmara Municipal de Jataizinho para contratação do serviço (fls. 003/004), atestando o cumprimento da exigência legal de que a contratação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma (art. 150 da Lei n.º 14.133/21).

² <https://www.nstreinamentos.com.br/>; <https://unyflex.com.br/>; <https://supracursos.com/>

³ <https://www.jataizinho.pr.leg.br/transparencia/diarias>



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná – CNPJ 00.380.488/0001-20

A empresa a ser contratada, **IRB PALESTRAS E EVENTOS LTDA.**, apresentou documentos comprovando sua qualificação jurídica e técnica (fls. 007/013 e 022), para participar da inexigibilidade de licitação.

Foi juntado aos autos o contrato social da empresa (fls. 016/021), e consulta realizada no cadastro de informações relativo às restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (fls. 014), bem como do Tribunal de Contas da União (fls. 015).

Em que pese este parecer se destine, em regra, a apreciar a legalidade do procedimento adotado para a participação de vereadores em curso de aperfeiçoamento, **incumbe destacar que, no dia 24/4/2024, os participantes devem comparecer das 13h:30 até 14h00, apenas para fins de inscrição e entrega de materiais, pois a exposição temática de fato somente acontecerá no dia seguinte (25/4/24).**

Desse modo, recomendo ao Presidente da Câmara Municipal de Jataizinho que justifique, de forma fundamentada, a concessão de diária no dia 23/4/2024, na medida em que os vereadores requerentes poderão sair, tranquilamente, no dia 24/4/24, no período da manhã, chegando a tempo para o início do curso.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que a contratação de empresa para capacitação e aperfeiçoamento dos vereadores Reginaldo Aparecido da Silva, Maurílio Martielho e Luciano Tarosso se enquadra como hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, III, alínea "f", da Lei n.º 14.133 de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná – CNPJ 00.380.488/0001-20

Contudo, **concluo pela ressalva de fundamentação na concessão de diária para o dia 23/4/24**, haja vista que o curso requerido somente se iniciará no dia 24/4/24 a partir das 13h30.

É o parecer.

Encaminho os autos à autoridade competente.

Jataizinho/PR, 22 de abril de 2024.

Juliana C. da Silva
Juliana Cordeiro da Silva

Advogada Pública

Matrícula 521 - OAB/PR 71.513

PROTÓCOLO GERAL DA CÂMARA

MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Nº 144/2024

Em 22 / Abr / 2024

Tarciso Rodrigues Silva
Tarciso Rodrigues Silva
Agente Legislativo
CPF nº 005.289.619-69